

Lei nº 426



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Azevedo
FUNCIONÁRIO

DATA 09/11/51

PROJETO DE LEI Nº 219/51

ASSUNTO: AutORIZA a abertura do crédito especial
de R\$ 10.000,00 para fim que indica

VEREADOR Francisco Cordeiro de Sousa

LEI Nº 426 DE 20/11/51

DIOM Nº 5293 DE 04/12/51

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 004261951
Projeto: 02191951
Autor: FRANCISCO CORDEIRO
Assunto: CREDITO



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 219/51.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr. \$10.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, o crédito especial / de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. \$10.000,00), que será distribuído-: Quatro mil cruzeiros (Cr. \$4.000,00) ao Centro dos Inquilinos; dois / mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) ao Círculo Operário dos Ferroviários da Rede Viação Cearense; dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) à Sociedade Beneficente dos Barbeiros e Cabeleireiros de Fortaleza e // dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) ao Círculo Operário de Santo Antônio da Floresta.

§ único - As importâncias de que trata o presente artigo serão pagas, de uma só vez, ao presidentes daquelas entidades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 14 de novembro de 1951.

Aprovada.
14/11/51
Arturo

José Martins Pres.
Alencar Aguiar Rel.
Amador de Sá



Câmara Municipal de Fortaleza



Handwritten signature

Lei n.º 426 de 20 de Novembro de 1951

**Autoriza a abertura de crédito espe-
cial de Cr. \$10.000,00 para o fim que /
indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir, no vigente Orçamento da Despesa, o crédito especial de DEZ MIL
CRUZEIROS (Cr. \$10.000,00), que será assim distribuído: quatro mil cru-
zeiros (Cr. \$4.000,00) ao Centro dos Inquilinos; dois mil cruzeiros //
(Cr. \$2.000,00) ao Círculo Operário dos Ferrovários da Rede de Viação
Cearense; dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) à Sociedade Beneficente /
dos Barbeiros e Cabaleiros de Fortaleza e dois mil cruzeiros (Cr...
\$2.000,00) ao Círculo Operário de Santo Antônio da Floresta.**

**§ único - As importâncias de que trata o presente artigo
serão pagas, de uma só vez, ao presidente daquelas entidades.**

**Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE NOVEM-
BRU DE 1951.**

Handwritten signature of the Mayor
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of the Secretary
PLAUTO FILHO BENEVIDES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda.

As regras...
15/11/51



PROJETO DE LEI Nº 229/51

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr. \$10.000,00, para o fim que indica.

Arquiteto

Comissão de Finanças
9.11.1951
Autuano
Aprorados em 1ª discussão.
Dispensado de subsc. - F. E.

12/11/51
Autuano
Aprorados em 2ª discussão.
13/11/51
Autuano

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despesa, o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. \$10.000,00), que será assim distribuído:- Quatro mil cruzeiros (Cr. \$4.000,00) ao Centro dos Inquilinos; dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) ao Círculo Operário dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense; dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) à Sociedade Beneficente dos Barbeiros e Cabeleireiros de Fortaleza e dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) ao Círculo Operário de Santo Antônio da Floresta.

§ Único - As importâncias de que trata o presente artigo, serão pagas, de uma só vez, aos presidentes daquelas entidades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1951.

Francisco Cordeiro de Sousa

Francisco Cordeiro de Sousa - Vereador.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer n.º 126/51 (Ao Projeto de Lei nº 219/51).



Extra
pls 4

Dispendios de impressões e insumos
12. 11. 57

Objetiva o projeto de lei nº 219/51, que tem como autor o ilustre vereador Francisco Cordeiro de Sousa, conceder, através de crédito especial, auxílios no montante de dez mil cruzeiros, assim distribuídos: R\$ 4.000,00 para o Centro dos Inquilinos; R\$ 2.000,00 ao Circulo Operário dos Ferreiros da R.V.C.; R\$ 2.000,00 à Sociedade Beneficente dos Barbeiros e Cabeleleiros de Fortaleza e R\$ 2.000,00 ao Circulo Operário de Santo Antonio da Floresta.

Tôdas essas entidades são merecedoras do auxílio do poder ^{público} pois congregam classes pobres e têm finalidades beneficentes.

E em se tratando de auxílios modestos, com os quais a Prefeitura de Fortaleza poderá, sem grande sacrificio, arcar, concordamos com a aprovação, pela Casa, do Projeto de lei nº 219/51.

E' êste o nosso parecer.

Sala das R. das C. Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de 11 de 1951.

Ass) Francisco de Paula Holanda Pres.

Emilio F. Lucas Rel.

+ Sebastião F. P. ...

Guilherme ...
Ruiziano ...